



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Joe Valle



INDICAÇÃO Nº IND 11228 /2013

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

LIDO
Em, 08/05/13
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei que reestruture a carreira de atividades do meio ambiente do quadro próprio do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei que reestruture a carreira de atividades do meio ambiente do quadro próprio do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

JUSTIFICAÇÃO


PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 11228/2013
Fis. Nº 01 - 88

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências no sentido de enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei que reestruture a carreira de atividades do meio ambiente do quadro próprio do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

O IBRAM tem papel fundamental na gestão de parques e unidades de conservação no Distrito Federal. Essa função, para ser exercida de forma efetiva, necessita de corpo técnico competente atraído pela oportunidade de trabalho e crescimento profissional adequados. A reestruturação da carreira de atividades do meio ambiente é fundamental para que haja sucesso no desempenho das funções do órgão, as quais inclusive serão objeto de discussão em audiência pública em 10 de maio de 2013 com a finalidade de debater a situação dos parques e unidades de conservação do DF.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.


Deputado JOE VALLE
PSB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 08/06/13 às 15h
Assessoria Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CCJ (art. 63, III, "d", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/05/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

